

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que autoriza a instituição do "Programa Bairro Empreendedor" e cria o "Dia do Empreendedor" no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências

REQUERIMENTO Nº 177/2017

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que autoriza a instituição do "Programa Bairro Empreendedor" e cria o "Dia do Empreendedor" no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências, com a seguinte redação: -

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa Bairro Empreendedor” no município de São João da Boa Vista, a ser desenvolvido pela Assessoria de Planejamento através da Unidade de Desenvolvimento Econômico e do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - O Programa de que trata o art. 1º tem por objetivos:

I - estimular a cultura empreendedora;

II - capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais;

III - promover o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo;

IV - proporcionar acesso ao microcrédito assistido;

V - viabilizar o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho;

VI - estimular a formalização dos profissionais autônomos, grupos produtivos e empresas informais;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VII - possibilitar o acesso dos moradores das comunidades atendidas aos diversos serviços de inclusão social ofertados.

Art. 3º- Para consecução dos objetivos do “Programa Bairro Empreendedor” deverão ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras que venham a ser listadas:

I - orientação empresarial (formalização e linhas de crédito);

II – palestras, mini cursos, oficinas, feira de saúde, educação no trânsito, cortes de cabelo;

III – emissão de documentos, cadastro de atividades econômicas, orientação sobre serviços públicos (IPTU, alvará, “habite-se”);

IV – orientação jurídica;

Art. 4º - A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Fica instituído no âmbito do Município o “Dia do Empreendedor”, a ser comemorado anualmente em 5 de outubro.

§ 1º - O “Dia do Empreendedor” será lembrado com destaque e amplamente divulgado à população em geral, com ações a serem desenvolvidas durante a semana do dia 5 de outubro, ficando o Poder Público Municipal autorizado, através dos Departamentos Municipais competentes, a estabelecer e organizar calendário de procedimentos informativos e educativos sobre a cultura empreendedora e sua importância para a sociedade em geral.

§ 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São João da Boa Vista.

Art. 6º - Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

I - promover palestras, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;

II - efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o “Dia Municipal do Empreendedor”;

III - convidar pessoas com conhecimento específico do tema e instituições voltadas para o empreendedorismo, para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao “Dia do Empreendedor”.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: -

Trata-se de Projeto de Lei que **"Autoriza a instituição do “Programa Bairro Empreendedor” e cria o “Dia do Empreendedor” no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências"**.

Ao instituir o “Programa Bairro Empreendedor”, o presente projeto de lei objetiva, como ponto inicial, estimular a cultura empreendedora em nossa cidade através do desenvolvimento deste importante projeto junto à comunidade dos bairros, contando inclusive com o apoio das associações de bairros e, na sequência, capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais para fomento das atividades econômicas em geral.

Busca também promover o empreendedorismo, proporcionando os meios de acesso ao microcrédito assistido e viabilizando o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho.

Além disso, objetiva estimular a formalização dos profissionais autônomos, grupos produtivos, empresas informais e possibilitar o acesso dos moradores das comunidades atendidas aos diversos serviços de inclusão sociais ofertados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estamos prevendo que a consecução dos objetivos do “Programa Bairro Empreendedor” dar-se-á por ações a serem desenvolvidos pelos órgãos públicos e privados responsáveis pelo programa, consistentes em orientação empresarial (formalização e linhas de crédito), orientação jurídica e organização de palestras, mini cursos, oficinas e outras.

A presente propositura, ainda, institui no âmbito do Município o “Dia do Empreendedor”, a ser comemorado anualmente em 5 de outubro, com ampla divulgação à população em geral, e com o desenvolvimento de ações informativas e educativas sobre a cultura empreendedora e sua importância para a sociedade em geral.

O Dia do Empreendedor deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São João da Boa Vista, realizado anualmente.

Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover palestras, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora, além de convidar pessoas e instituições voltadas para o empreendedorismo para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao “Dia do Empreendedor”.

O presente projeto tem elevado conteúdo social e deve por esta razão merecer a necessária atenção desta Câmara Municipal.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de junho de 2.017.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PMDB